

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 409

Dispõe sobre o aumento do Valor do IPTU e da outras providências.

Att. 1º - O valor do reajuste para IPTU e demais taxas, fica majorado em 1.000% (Hum Mil por Cento);

Art. 2º - O pagamento poderá ser feito! em uma única parcela à vista com desconto de 20%, (Vinte por Cento), ou em tres (03) parcelas a critério do departamento competente;

Art. 3º - O atraso nas parcelas acarretará multa de 10% (Dez por Cento) ao mês e 1% (Hum por Cento) de juros, mais atualização monetária de acordo com índices esta belecidos pelo Governo Federal.

Art. 4º - Revogadas as disposições em º contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE

Albertina-MG., 31 de Dezembro de 1993

Rovilson Edivino Ferreira

Prefeito Municipal

CAMARA MURICIPAL ALBERTINA - M.G.

Aprovado por unanimidade em sua APPOVADO POR NOVE (09) VO TOS. iscução e votação.

Ibertina, 31 / 12 / 9

PRESIDENTE